LEI Nº 1.959, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a desafetação e alienação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado parte do lote colonial rural número 43 (quarenta e três), com área superficial de 6.000m² (seis mil metros quadrados), situado na localidade de Lageado Antunes, no Distrito de Presidente Juscelino, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, Matrícula nº 6.154, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Matrícula constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente traspassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível deste Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A alienação referida no caput deste artigo deverá ser precedida de avaliação e se efetivará mediante competente processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 1.959, de 16 de setembro de 2011)

MATRÍCULA Nº 6.154, DO C.R.I DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal